

PORTARIA DA DIREÇÃO GERAL Nº 029/2019.

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros 16/12/2019

Juliana Borges

Altera Portaria 008/2019 que regulamenta o pagamento pela Prestação de Serviços com participação esporádica por profissional externo à UNIFIMES no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da UNIFIMES em realizar convênios com instituições de ensino superior para Pós Graduação *Stricto Sensu*:

CONSIDERANDO que a prática de ditas contratações atende ao interesse público e especialmente o interesse pedagógico desta IES, pois agrega valores e experiências advindos de outros nichos intelectuais e profissionais à comunidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4º da Portaria 08, de 24/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para portadores de título de mestre e R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para os portadores de título de doutor, valores que serão reajustados anualmente conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, sendo descontado desse valor o INSS e ISSQN."

JMB

Parágrafo Único – Fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.”

Art. 2º - O artigo 5º da Portaria 08, de 24/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Para a contratação de Prestação de Serviços de caráter esporádico de Profissionais/Docentes, com a finalidade de ministrarem palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários e congêneres, é necessária a apresentação mínima dos documentos listados no artigo 6º dessa portaria.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Direção Geral da FIMES, aos vinte e sete dias do mês de novembro do anos de dois mil e dezenove (27/11/2019).


Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral/Reitora da UNIFIMES